

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº 484

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, dispondo sobre nova redação ao art. 50, item 2, da Lei n. 252, de 11 de Setembro de 1963, ajustando-o às necessidades atuais do Município.

Entendemos que o desenvolvimento do Município, a par do desenvolvimento dos serviços públicos, exige a construção de um prédio, planejado especialmente para abrigar as repartições públicas, dentro de moldes modernos, não convindo aos interesses municipais, a reforma de prédio antigo.

A área de terreno, de propriedade de Walter Weiszflog, espólio, terá melhor finalidade para a Biblioteca, Museu e Jardim Público.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa.

As comissões de Intervenção

Sala das Sessões 12/8 1968
Leopoldo Muniz
Presidente

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovação em 12 de Setembro

Sala de sessões 27/8/68

Leopoldo Muniz
Presidente

Aprovação em 22 de Setembro
Sala de sessões 10/9/1968
Leopoldo Muniz
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 575/68, DO EXMO.-
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 50, ITEM 2, DA LEI Nº 252/63.

Não havendo dispositivo constitucional ou legal contrário à apresentação, pelo Sr. Prefeito, do Projeto em referência, opinamos que, quanto à competência, a propositura é perfeitamente legal.

Quanto ao mérito, nada impede a nova destinação atribuída, - no Plano Diretor, ao imóvel de propriedade de Walter Weiszflog. Ao contrário, necessária se fazia mesmo essa modificação, pois a municipalidade - já possui o seu Paço, sendo de muito maior proveito que a propriedade se já preservada como Jardim Público, Biblioteca e Museu.

Portanto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 575/68.

Sala das Comissões, em 19 de Agosto de 1968.

Presidente: _____ W

Relator : _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 575/68

(de Agosto de 1968)

Dispõe sobre nova redação ao artigo 50, item 2, da
Lei n. 252, de 11-9-1963.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 50, item
2, da Lei n. 252, de 11 de Setembro de 1963:-

"ARTIGO 50 - As áreas verdes projetadas, abaixo descritas, de
acôrdo com as necessidades do desenvolvimento do Município, serão
julgadas de utilidade pública e desapropriadas amigável ou judicial
mente.

1).....

2) - Jardim Público - Biblioteca Municipal e Museu, proprie
dade de Walter Weiszflog, nas proximidades da estação da EFSJ."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 7 de Agosto de 1968.-

Ofício n. 295-68

SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 7-8-68*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência
projéto de Lei, dispondo sôbre nova redação ao art. 50, item 2, da
Lei n. 252/63.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS